





**Artigo 2º -**

O Fórum 21 terá a seguinte composição:

**I** - Prefeito da Cidade de Aquidauana, que o presidirá, sendo substituído em suas ausências e impedimentos pelo Diretor-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Turístico, Ecológico, Cultural e Esportivo de Aquidauana - FUNDETUR;

**II** - Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana - MS, que o co-presidirá, sendo substituído em suas ausências e impedimentos pelo Presidente da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Aquidauana;

**III** - Três Vereadores da Câmara Municipal de Aquidauana, indicados pelo seu Presidente, com os seus respectivos suplentes;

**IV** - 01(um) representante de cada um dos seguintes órgãos públicos municipais indicados por seu titulares, com seus respectivos suplentes;

**a)** Fundação de Desenvolvimento Turístico, Ecológico, cultural e Esportivo de Aquidauana - FUNDETUR;

**b)** Secretaria Municipal de Obras Públicas;

**c)** Secretaria Municipal de Saúde;





V - 01 (um) representante de cada um dos seguintes Conselhos Municipais, indicados pelos seus membros, com respectivos suplentes:

- a) Conselho Municipal de Saúde;
- b) Conselho Municipal de Educação;
- c) Conselho Municipal de Assistência social;
- d) Conselho Municipal de Associações de Bairros.

VI - 02(dois) representantes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - CEUA, com os respectivos suplentes, indicados pelo Diretor;

VII - 01(um) representante indicado por cada uma das seguintes entidades comunitárias, com os respectivos suplentes:

- a) Rotary Clube;
- b) Lions Clube;
- c) Associação Comercial de Aquidauana;
- d) Maçonaria.

VIII- 03 (três) representantes de diferentes entidades com os respectivos suplentes:

- a) Associação Recreativa Paraguaia de Aquidauana - ARPA;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Prefeitura Municipal de Aquidauana*  
PROCURADORIA JURÍDICA

b) Associação do rio Limpo;

c) Sindicato Rural de Aquidauana.

§ 1º - O Fórum 21 poderá deliberar sobre a ampliação de sua composição paritaria, incluindo a participação de órgãos públicos e de setores da sociedade que venham a se organizar e que desenvolvam atividades relacionadas com a Agenda 21.

§ 2º - Caberá ao diretor Presidente da Fundação de Desenvolvimento Turístico, Ecológico, Cultural e Esportivo de Aquidauana - Fundetur, solicitar oficialmente a indicação dos representantes no Fórum 21 dos titulares de órgãos públicos e entidades.

§ 3º - As atividades dos membros de Fórum 21 serão exercidas a título gratuito, sendo consideradas como prestações de serviços relevantes.

§ 4º - O Fórum 21 deverá reunir-se em assembléias ordinárias, no mínimo uma vez mensalmente e, extraordinariamente, sempre que julgar necessário.

§ 5º - O Fórum 21 deverá, no prazo máximo de trinta dias a partir de sua instalação elaborar e aprovar seu Regimento Interno, que estabelecerá as normas e os procedimentos necessários ao seu funcionamento.





Artigo 3º -

São atribuições do Fórum 21:

**I** - Estabelecer uma declaração de princípios que reflita os anseios da sociedade, em busca da sustentabilidade em nível local, e que possa nortear a elaboração de um plano de ação;

**II** - Organizar um diagnóstico sócio ambiental da Cidade, 30(trinta) dias a contar da aprovação do Regimento Interno e selecionar indicadores apropriados para os problemas identificados, que sirvam para monitorar de forma sistemática a situação ambiental e social das comunidades locais;

**III** - Elaborar um Plano de Ação que contenha objetivos, estratégias, diretrizes, metas setoriais, prioridades de investimentos, ações de curto, médio e longo prazos, indicações de projetos e programas para implementação, monitoramento, avaliação, revisão e definição de responsabilidades pela execução dos mesmos;

**IV** - Produzir relatórios sobre a situação ambiental da cidade, com uso dos indicadores selecionados, que mostrem as tendências ambientais na qualidade do meio ambiente e avaliem os resultados alcançados com as ações implementadas;

**V** - Propor e selecionar instrumentos legais necessários à implementação do Programa Agenda 21 Local;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Aquidauana**  
PROCURADORIA JURÍDICA

**VI** - Divulgar, para a população em geral, todas as etapas e os resultados alcançados pelo Programa da Agenda 21 Local;

**VII** - Proceder, sempre que necessário, as revisões no Programa da Agenda 21 Local;

**VIII** - Apoiar e promover a construção de parcerias entre Governo Municipal e outros setores, para a implementação do Programa da Agenda 21 Local;

**IX** - Sugerir às autoridades municipais medidas internas que possam reduzir os impactos negativos de suas próprias ações no meio ambiental e programas de treinamento e capacitação de servidores municipais;

**X** - Apoiar, acompanhar e avaliar projetos que foram propostos ou executados por iniciativas comunitárias visando ao desenvolvimento sustentável.

**Artigo 4º -**

Para garantir o envolvimento e a ampla participação de todos os setores da sociedade na execução de suas atribuições e na implementação do Programa da Agenda 21, o Fórum 21 deverá propor a criação de Grupos de Trabalhos Temáticos.

**Parágrafo Único** - Os Grupos de Trabalho Temáticos, permanentes ou temporários, serão

criados para prestar apoio técnico, pesquisar, analisar questões específicas, recomendar ações e apresentar relatórios, a fim de orientar os trabalhos do Fórum 21, sendo que poderão participar, além de membros de Fórum 21, técnicos e especialistas convidados, bem como pessoas relacionadas com os temas.

**Artigo 5º -**

Para coordenar e assessorar a execução de suas atividades de forma permanente o Fórum 21 deverá contar com:

**I - 01(um) Comitê Organizador do Fórum 21, com atribuição de coordenar e acompanhar as suas atividades, o qual será composto, paritariamente, por cinco membros do Fórum 21, eleitos pelo mesmo, e terá a coordenação da Fundetur;**

**II - 01 (uma) equipe composta de 03 (três) cargos para assessorar o Fórum 21 no cumprimento de suas atribuições, executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Comitê Organizador do Fórum 21 e demais atividades necessárias do funcionamento administrativo do Fórum 21.**

**Parágrafo Único - O Comitê Organizador do Fórum 21 deverá, no prazo máximo de trinta dias, a partir da data de sua instalação, elaborar o Plano de Trabalho e o cronograma do Fórum 21.**





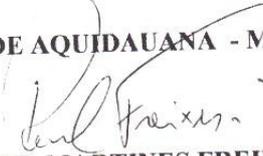
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Aquidauana**  
PROCURADORIA JURÍDICA

**Artigo 6º** - Os recursos necessários para o Programa da Agenda 21, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos do Fórum 21 serão proveniente de doações, repasses e dotações orçamentarias, que poderão ser alocados junto aos órgãos governamentais.

**Artigo 7º** -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 30 DE JUNHO DE 1998.**

  
**RAUL MARTINES FREIXES**  
Prefeito Municipal